

04

Doc.
000100

CONTRATO 13.105/2004

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 086
Doc. 3574



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – TIPO FURGÃO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN – Quadra 01 - Conjunto 03 - Bloco "A"- 6º andar - Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900 - Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Nº 808, expedida pela OAB/PI
CPF: 035.809.703-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA

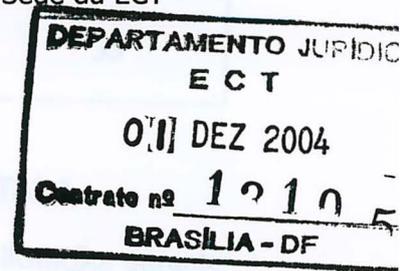
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 0062272446, expedida pela SSP/BA
CPF: 020.446.505-25

CONTRATADA: FIAT AUTOMÓVEIS S/A

CNPJ: 16.701.716/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067.123.354.0032
ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 429
CEP: 32501-970 – BETIM-MG
TEL: (31) 3529-2111
FAX: (31) 2123-2111/3098

REPRESENTANTE: SÉRGIO SOLINO AIRES

CARGO: RESP. DE VENDAS DIRETAS
IDENTIDADE: 899.452 SSP/DF
CPF: 268.553.301-00
TEL: (61) 2107-2200
ENDEREÇO: SCN QD. 04 Centro Empresarial VARIG, 10º andar, sala 1001
FAX: (61) 2107-2222



ERP 28/2004



AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro 71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc



Conforme

1/14

NI/DEJUR/DIAD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de veículos – tipo furgão**, conforme discriminação no quadro abaixo e demais condições constantes deste Contrato e seu **ANEXO 1**:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo furgão, com capacidade mínima de carga de 600 kg, conforme especificação técnica Anexo 1-A e programação visual Anexo 1-B.	UM	33

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço constante do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

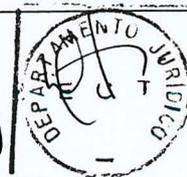
2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, **nem poderá onerar o objeto deste Contrato.**

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc

Conforme 2/14

NI/DEJUR/DIAD *466/04*

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.8. Fornecer os veículos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.9. Prestar garantia à **CONTRATANTE**, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as condições definidas no Termo de Garantia do **Anexo 2** do Contrato.

2.10. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a assinatura deste Contrato contendo os seguintes elementos: Matéria Prima/Insumos; Transporte/Frete; Despesas Administrativas e Outros, na Divisão de Gestão de Contratos/DECAM.

2.11. Apresentar um protótipo para análise e inspeção da **CONTRATANTE**, no prazo determinado no **ANEXO 1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste Contrato.

3.4. Realizar inspeção do protótipo na unidade fabril da **CONTRATADA** no prazo de até **5 (cinco) dias** da disponibilização do protótipo.

3.5. Emitir o Termo de Aceitação no prazo de até **5 (cinco) dias**, após a realização da inspeção.

3.6. Inspeccionar todos os veículos quando da entrega, independentemente da inspeção em fábrica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

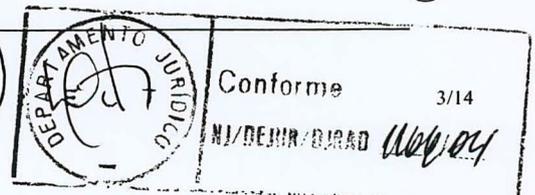
4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega dos veículos, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o **1º (primeiro) dia útil** imediato.

4.2. O objeto deste contrato recusado/rejeitado será considerado como não entregue.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI --- CORREIOS
FIS. Nº <u>089</u>
Doc. <u>3574</u>

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro 71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc





4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.046.100,00 (um milhão e quarenta e sis mil e cem reais)**, conforme disposto na forma abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	Veículo tipo furgão, com capacidade mínima de carga de 600 kg, conforme Especificação Técnica, Anexo 1-A e programação visual Anexo 1-B.	33	31.700,00	1.046.100,00

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, inclusive o ICMS substituto (recolhido solidariamente), encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, emplacamento, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

5.2.1. O IPVA e o Seguro Obrigatório (DPVAT) não deverão ser pagos, apenas as respectivas Guias de Recolhimento deverão ser emitidas e entregues junto com os veículos.

5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceitação dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando :

http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião do pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
FIS. Nº 090
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NI/DEJUR/DIRAD
4/14
Moby Jay



6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 3308-1
CONTA CORRENTE: 04697-3

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

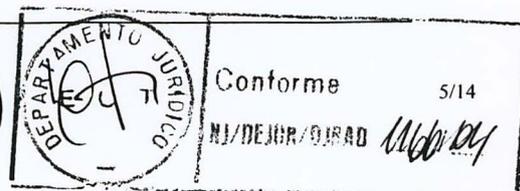
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>091</u>
Dec. <u>3574</u>

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc



7.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:**7.2.1. APOSTILAMENTO:** para as alterações que envolverem as seguintes situações:

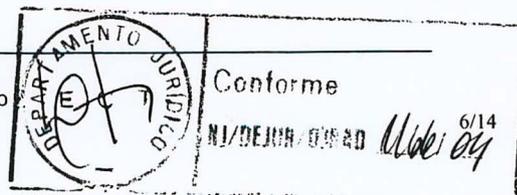
- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - - CORREIO
F.S. Nº 092
Doc. 3574

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro 71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega dos veículos, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5 % (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega dos veículos, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia: 1% (um por cento)** do valor da entrega, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

c) atraso na apresentação do protótipo no prazo de **20 (vinte) dias** após a assinatura deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor global** deste Contrato.

d) atraso na apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não cumprimento de quaisquer condições de garantia do veículo contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 1% (um por cento)** do valor do veículo questionado, por dia corrido.

b) não retirada do veículo rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do veículo questionado, por dia de atraso;

b.1) o veículo rejeitado/recusado será considerada como não entregue;

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc



Conforme

NI/DEJUR/DEAD

RQS nº 03/2005 - C	CPMI - CORREIC
	09
Fls. Nº 7/11	
Doc. 3574	



b.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "b", sem ocorrer a retirada do veículo recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não substituição do veículo com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas: 5% (cinco por cento)** do valor do veículo questionado, por dia de atraso;

d) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

e) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato;

f) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

g) não apresentação do protótipo no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

h) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada/devida, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1** deste Contrato;

8.1.2.3. As multas previstas no **subitem 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento do contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

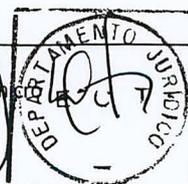
8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do m...
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc



Conforme

NJ/DEJUR/URAD

RQS nº 03/2005 - CN GPMI - CORREIOS
Fls. Nº 09
Doc. 3574



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.** deste Contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1.**, **8.1.3.** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á as sanções cabíveis.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

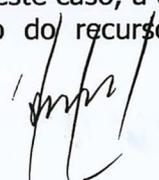
8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro 71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc



 Conforme
 NI/DEUR/DJRAD *Medei Olf*
 RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO
 FIS. Nº 09
 3574
 Doc. 9/14

Medei Olf

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não apresentação do protótipo no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

a4) apresentação do protótipo com defeitos críticos e/ou graves, conforme definição do **ANEXO 1**;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega dos veículos;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

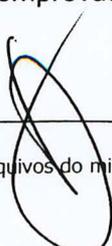
h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



DEPARTAMENTO JURÍDICO	Conforme Doc. 3574
Fls. Nº 098	

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS

7/11/05

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do **subitem 9.1.1.**, desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados,

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro...
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc

BOB nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 097

Doc. 3574
Conforme

DEPARTAMENTO JURÍDICO
11/14
NJ/DEJUR/DIAG 11/04



c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **D01 13202 05001**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 029/2004, homologado por meio do Relatório/DIRAD-126/2004 de 20/10/2004 (REDIR –042/2004).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 3.697/2000, e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu **ANEXOS 1, 1 A, 1B e 2**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos de Materiais (DGCM/DECAM)

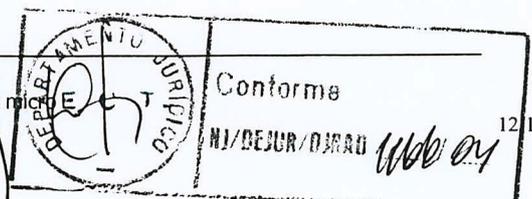
TELEFONE: (61) 426-2774/2794

FAX: (61) 426-2807

RQS nº 03/2005 - CN CPMI -- CORREIOS Fls. Nº 098 Doc. 3574

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do nicho
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc





13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SÉRGIO SOLINO AIRES

TELEFONE: (61) 2107-2200

FAX: (61)2107-2222

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 52.305,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais), podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, previsto no **Anexo 2** deste Contrato.

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *M. Solino Aires*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Stamp: **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**
- Stamp: **BRASIL**
- Stamp: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
- Stamp: **ROS Nº 03/2005 - 01**
- Stamp: **CPM - CORREIOS**
- Stamp: **Fis. Nº 099**
- Stamp: **Doc. 3574**
- Stamp: **Conforme**
- Stamp: **Nº/DEUR/DIAD 11/13/14**



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

PELA CONTRATADA

SÉRGIO SOLINO AIRES
Resp. de Vendas Diretas

ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

1) 2)
NOME: Assis de Menezes Alencar NOME: José Claudio Caldas Caldas
CPF: 505.445.931-87 CPF: 115.505.621-34

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro 71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\MINUTA-FIAT.doc



Conforme
NJ/DEJUR/DIDA 106-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
100
Fls. Nº 14/14
Doc. 3574

ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de veículos – tipo furgão**, conforme discriminação no quadro abaixo e demais condições deste Anexo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo furgão, com capacidade mínima de carga de 600 kg, conforme especificação técnica Anexo 1-A e programação visual Anexo 1-B.	UM	33

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.**, Cláusula Sexta do Contrato.

3. PROTÓTIPO

3.1. O protótipo referente ao lote cotado deverá ser disponibilizado na unidade fabril/implementador, no prazo de **20 (dias) dias**, após a assinatura do Contrato e de acordo com a Especificação Técnica **Anexo 1-A**.

3.2. A ECT inspecionará cada tipo de protótipo no prazo de até **5 (cinco) dias** após a disponibilização.

3.2.1. A ECT, a seu critério, poderá realizar inspeções intermediárias ou até ao final da conclusão das entregas, sem prejuízo da inspeção da entrega que será obrigatória.

3.3. A ECT emitirá o Termo de Aceitação do protótipo no prazo de até **5 (cinco) dias** após a realização da inspeção.

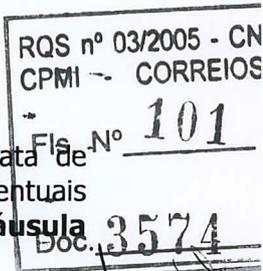
4. GARANTIAS**4.1. DO OBJETO**

4.2.1. De acordo com as Especificação Técnica citada no **item 7** deste Anexo.

4.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentuais equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, na forma da **Cláusula Décima-Quarta** do Contrato.

4.2.2. Essa garantia destina-se a garantir a assistência técnica durante o período de **12 (doze) meses** de garantia.



**5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de **60 (sessenta) dias**, após a assinatura do Contrato de acordo com Especificação Técnica **Anexo 1-A**.

6. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA.**6.1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO**

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE FURGÕES 600 KG	
DR	LOTE ÚNICO
BA	2
BSB	2
GT	1
MG	3
PE	1
PR	3
RJ	2
RS	4
SC	2
SPI	4
SPM	9
TOTAL	33

6.2. LOCAIS DE ENTREGA**DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA****CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE SALVADOR**

BR 324 (margem direita) km 6,5 – Pirajá. Salvador – BA.

CEP: 41.311-972

Contato: Dionísio Chagas Cardoso – Chefe do CTO.

Fone: (71) 392-0005

Celular: (071) 9975-0649

CNPJ: 34.028.316/005-37

INSC. EST.: 00.901.190

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA**CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE BRASÍLIA**

SGON Q. 02, lotes 190/250. Brasília – DF.

CEP: 70.610-913

Contato: Celso Ribeiro de Amorim

Fone: (61) 342-1686/342-1683

CNPJ: 34.038.316/0007-07

INSC. EST.: 07.961.903-4

RQS nº 03/2005 - CN CPM - CORREIOS
Fis. Nº 102
Doc. 3574

	Conforme NI/DEJUN/DIRAD <i>Medei</i>
--	---

mp

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS – TOCANTINS
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE GOIÂNIA**

Av. T-1, nº 1005, Setor Bueno. Goiânia – GO.

CEP: 74.210-020

Contato: Raimundo Nonato da Silva Filho/Antonio Marcolino Filho

Fone: (62) 226-2192/2193 Fax: 226-2170

CNPJ: 34.028.316/0013-47

INSC. EST.: 10.054.877-6

**DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE BELO HORIZONTE**

BR 262, Anel Rodoviário, km 21,5. Bairro Universitário. Belo Horizonte – MG.

CEP: 31.950-901

Contato: Fernando José da Conceição/ **Leandro** Robson da Silva

Fone: (31) 3497-1120/1176/8416

CNPJ: 34.028.316/0015-09

INSC. EST.: 062.014.462-0013

**DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE RECIFE**

Rua São Mateus, 891, Iputinga. Recife – PE. CEP: 50.680-900

Contatos:

Adelson Correia da Costa/Egrinaldo Tavares da

Silva/Rosalvo Francisco da Silva

Fones: (81) 3425-3915/ 3916/3917

CNPJ: 34.028.316/0021-57

INSC. EST.: 18.100.100.143.605

**DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE CURITIBA (CTO CTBA)**

Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, 714, Boqueirão. Curitiba – PR.

CEP: 81.650-270

Contato: Joel Xavier da Costa/Nilton Luiz Ferraro

Fone: (41) 310-2370/277-3783

CNPJ: 34.038.316/0020-76

INSC. EST.: 10.120.972-0

**DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DO RIO DE JANEIRO (BENFICA)**

Rua Leopoldo Bulhões, 530, Benfica. Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 20.911-300

Contato: Ubaldo Meneses de Melo Filho/Tânia Cristina Dillinger Conway

Fone: (21) 2503-8319/8852/8659

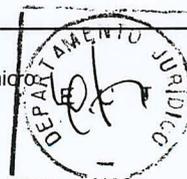
CNPJ: 34.028.316/0002-94

INSC. EST.: 20.053.094-1

03/2005 - CN
CPMT = CORREIOS
Fls. Nº <u>103</u>
Doc. <u>3574</u>

AMM

Página 3 de 4

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro
71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\ANEXO 1.doc

Conforme

RJ/DEJUR/DIAD/166/04



**DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE PORTO ALEGRE**

Av. Sertório, 4222, Jardim São Pedro. Porto Alegre – RS. CEP: 91.040-620
Contato: Anúbis Magno Carneiro e Silva/Cláudio Ricardo Fernandes de Vargas/Sidnei Cardoso
Fones: (51) 3361-7648 / 3361-7650
CNPJ: 34.028.316/0026-61
INSC. EST.: 096.205.271

**DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE FLORIANÓPOLIS**

Rua Nossa Senhora do Rosário, 78 – Estreito. Florianópolis – SC.
CEP: 88.095-250
Contato: Sandro Ferreira/Ademir Farias/Luiz Emílio Brand Júnior
Fones: (48) 248-6414/229-4028/247-9563
FAX: (48) 229-4085
CNPJ: 34.028.316/0028-34
INSC. EST.: 250.254.700

**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR
CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DE BAURU**

Rua Benedito Eleutério, 5-79, Vila Pacífico (ao lado do Campo do Noroeste). Bauru - SP.
CEP: 17050-900
Contatos: Fernando Carlos Pereira/Osnir Fiorani
Fones: (14) 3218-7180/3238-7707
CNPJ: 34.028.316/7101-51
INSC. EST.: 209.263.344-110

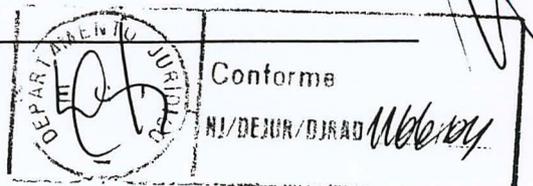
**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO – METROPOLITANA
SMAF - Seção de Manutenção da Frota**

Avenida Bandeirantes do Sul, nº 311, Vila Maria. São Paulo – SP.
CEP: 02.165-970
Contato: Osvaldo de Souza Filho, Carlos Alexandre Simões
Fone: (11) 6967-1741/0829
Fax: (11) 6954-3367
CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSC. EST.: 112.388.853.119

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme estabelecido na Especificação Técnica – **Anexo 1-A** e Manual de Comunicação Visual de Veículos - **Anexo 1-B**.

RQS nº 03/2005 - CN CPMT - CORREIOS
Fls. Nº <u>104</u>
Doc. <u>3574</u>



Handwritten signature

ANEXO 1-A**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****VEÍCULO FURGÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG**

1. Ano de fabricação/Modelo: Para os veículos entregues em 2004, o ano de fabricação/modelo deverá ser 2004/2004 ou 2004/2005. Para os veículos entregues em 2005 o ano de fabricação/ modelo deverá ser 2004/2005 (veículos entregues até janeiro/2005) ou 2005/2005 (veículos entregues a partir de fevereiro/2005).

2. Estado do veículo: Novo, zero km.

3. Tipo: Furgão, com carroceria totalmente estampada em aço.

4. Capacidade mínima de carga útil original de fábrica (lotação): 600 Kg em peso e 3,0 metros cúbicos em volume.

4.1. Dimensões mínimas do Compartimento de Carga: comprimento de 1700 mm, largura de 1350 mm e altura de 1250 mm;

5. Combustível: Gasolina.

5.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros;

6. Motorização mínima: mínimo de 1200 cilindradas, com injeção eletrônica de combustível.

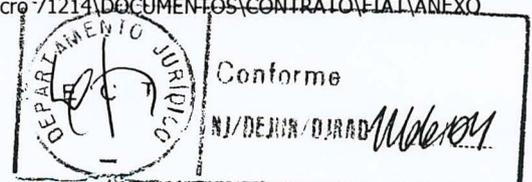
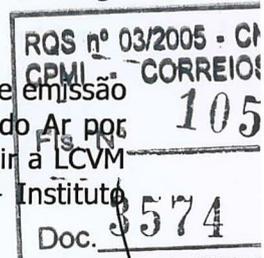
7. Motor: posicionado na dianteira, tração dianteira original de fábrica, mínimo de 65 CV, conforme ABNT - NBR-5484/85.

7.1 Deve possuir protetor do Câter.

8. Relação peso/potência: A relação Peso Bruto Total/Potência Máxima deverá ser, no máximo, 27 Kg/CV. Entende-se por Peso Bruto Total (PBT), a soma do peso do veículo em ordem de marcha e a Carga Útil (lotação). A Carga Útil, por sua vez, inclui a carga transportada propriamente dita, o condutor e acompanhante (s), se for o caso.

9. Emissão de poluentes: Os veículos deverão atender às normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, em vigor na data de aceitação do veículo. Deve ainda possuir a LCVM – Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor, exigida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

10. Freios: O sistema de freio deve ser do tipo hidráulico de duplo circuito, servo assistidos à vácuo, sendo pelo menos os do eixo dianteiro a disco.



11. Caixa de câmbio: Manual de cinco marchas sincronizadas à frente (mínimo) e uma à ré.

12. Cor: Amarelo - ECT (Correios) (ref. 917 – Renner DuPont), original de fábrica, devendo receber programação visual (adesivos e inscrições) conforme padrão da ECT.

13. Portas do veículo: As portas devem possuir trava elétrica que possibilite o travamento e abertura de todas as portas, inclusive bagageiro, comandada através da porta do motorista e da porta traseira.

13.1 Porta traseira: O veículo deverá ser dotado de porta traseira de duas folhas, com abertura do teto ao pára-choque.

14. Equipamentos: Os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

15. Pneus: o veículo o veículo deverá ser fornecido com um conjunto roda/pneu sobressalente completo. Os pneus (inclusive sobressalente) deverão ser do tipo radial, sem câmara, com capacidade de carga e código de velocidade compatível com o veículo e carga a ser transportada, devendo ser todos de uma mesma marca e modelo em cada veículo.

16. Localização do pneu sobressalente: Deverá estar localizado, fora do compartimento de carga.

17. Retrovisor externo do lado direito: Deverá estar equipado com retrovisor externo (espelho convexo) do lado direito.

18. Vidros Traseiros e laterais: Deverão ser substituídos por chapas, pintadas na cor do veículo, à exceção da cabine de passageiros.

19. Compartimento de carga: O compartimento de carga deverá ter carroceria totalmente estampada em aço e atender aos seguintes requisitos:

19.1. Forração lateral interna: A lateral interna do compartimento de carga deverá ser revestida com **compensado naval** de no mínimo 6 mm de espessura, devendo ser estruturado com perfis metálicos em "U" (espessura mínima de 1,2 mm) nos trechos de apoio da estrutura do veículo, de forma a permitir uma flexão máxima de 3 (três) mm com carga de 10 kgf aplicada ao trecho mais longo, visando proteger as laterais do veículo contra impactos da carga. Deverá ainda haver a aplicação de verniz marítimo em toda a superfície. Nas emendas dos compensados deverá haver perfil de alumínio, tipo meia cana (com borracha de acabamento em cavidade própria) ou cantoneira, ambos fixados por rebites.

19.2. Assoalho do compartimento de carga: O assoalho do compartimento de carga, incluindo as caixas das rodas, deverá ser revestido com folha(s) não resinada(s) de





compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, com aplicação de verniz marítimo, fixada(s) na chapa de aço do assoalho, com acabamento em cantoneiras de alumínio em suas extremidades e junto as portas traseira e lateral (se for o caso). Deverá possuir o mesmo nível, desde a porta traseira até o encosto dos bancos dianteiros ou parede divisória.

19.3. Grade Divisória entre o compartimento de carga e o habitáculo: Nos veículos em que haja comunicação entre o compartimento de carga e o habitáculo do motorista/acompanhante, deverá ser instalada, atrás dos bancos dianteiros, sem que a posição original destes seja alterada e de modo a não comprometer a ergonomia de projeto e a segurança, do assoalho ao teto e de coluna a coluna, grade de proteção de material resistente à carga transportada.

20. Garantia: A Garantia do veículo, incluindo equipamentos, acessórios e demais complementos, deve ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, sendo compreendida pela Assistência Técnica Gratuita, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, iniciando-se a sua contagem na data de aceitação do veículo pela ECT. Ficam excluídos os itens de desgaste natural e ou previstos para a manutenção tais como correias, lonas e pastilhas de freios, óleos lubrificantes, filtros etc. A ECT reserva-se o direito de efetuar eventuais reclamações em garantia diretamente à montadora ou ao seu representante, e este se reportará, se for o caso, ao fabricante do componente.

21. Assistência Técnica: Deverá haver Assistência Técnica, compreendida por instalações físicas e ferramental adequados, pessoal devidamente qualificado pelo fabricante e peças de reposição em quantidades compatíveis com a frota fornecida nas localidades de entrega dos veículos (nas Capitais, sedes das respectivas Diretorias Regionais), conforme estabelecido no Edital. Em caso de necessidade de reparação ou substituição de peças, estas deverão ser disponibilizadas pela Assistência Técnica no prazo máximo de 72 horas após a solicitação e serem mantidas no mercado pelo período mínimo de 10 anos a contar do ano de fabricação do veículo. Deverão ser disponibilizadas, por meio eletrônico, tabelas de preços de peças de reposição e de tempo padrão de manutenção, devidamente atualizadas periodicamente durante 10 anos.

22. Veículos importados: Os veículos oriundos do exterior deverão ser compatíveis ou sofrer processo de nacionalização que consista, no mínimo, nas seguintes adequações:

- a) no sistema de arrefecimento;
- b) na bateria;
- b) na suspensão;
- d) às características dos combustíveis comercializados no Brasil.



Confirma

SI/DECAH/DEPAU

23. Inspeção e Aceitação: Deverá ser produzido e submetido à Inspeção, inicialmente apenas 1 (um) veículo "cabeça de série", antes do início da produção dos demais. O restante do lote (se for o caso) somente poderá ser produzido após o atendimento às especificações constantes deste Anexo I e emissão do Termo de Aceitação, conforme detalhado na minuta do Contrato.

24. Treinamento: A CONTRADA oferecerá treinamento para empregados da ECT, com fornecimento de material didático. O curso deverá ser dividido em dois módulos:

24.1 Técnicas de Condução: deverá ser ministrado para dois colaboradores da ECT, em cada Diretoria Regional que receber veículo, entre a data de aprovação do veículo cabeça de série e a data de entrega do 1º lote, oferecido na localidade de entrega do bem. O conteúdo mínimo deve incluir:

- a) descrição detalhada do funcionamento dos itens do painel de instrumentos (velocímetro, hodômetro, indicador de nível de combustível, indicador de temperatura do líquido de arrefecimento, alarme luminoso de temperatura, indicadores luminosos de pressão do óleo e de carga da bateria etc.);
- b) descrição detalhada dos dispositivos de comando (de luzes, do lavador/limpador de pára-brisas, do aquecimento/ventilação, do câmbio, do freio de estacionamento, etc.);
- c) troca e calibragem dos pneus;
- c) condução econômica e na fase de amaciamento do motor(uso correto das marchas);
- e) forma adequada de partida a frio e a quente do motor;
- f) verificação periódica do nível dos líquidos (arrefecimento, óleo lubrificante do motor, fluido de freio, lavador de pára-brisas);
- g) pontos de aplicação do macaco;
- h) localização dos equipamentos de uso obrigatório (extintor de incêndio, triângulo, chave de roda, macaco, estepe, etc.);
- i) outros itens de informação específica do veículo.

24.2 Supervisão da manutenção: A CONTRADADA deverá fornecer treinamento de atualização técnica de empregados da ECT, visando capacitá-los para a supervisão de reparos e regulagens, bem como diagnósticos e correções de falhas dos veículos. Está previsto o treinamento de 2 colaboradores da ECT de cada Diretoria Regional que receber veículo (cronograma ser definido pela ECT);

BOB nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fís. Nº 108
Doc 3574

Conforme
M/DEUR/DURAD





O conteúdo deverá abranger, pelo menos, o seguinte: componentes do motor, caixa de marcha, eixos, suspensão, direção, freios e formação do custo de manutenção, abordando os seguintes tópicos:

- a) detalhamento da finalidade e do funcionamento dos componentes;
- b) utilização das tabelas de tempo padrão e de peças sobressalentes do fabricante;
- c) manutenção preventiva;
- d) manutenção, controle e cuidados com os pneus;
- e) diagnósticos de falhas;
- f) regulagens básicas;
- g) pequenas intervenções e reparações (pintura, motor, carroceria e suspensão);
- j) reboque do veículo;
- h) Outros itens de informação específica do veículo.

25. Programação Visual: Os veículos deverão ser entregues com a programação visual aplicada, conforme especificação constante do Manual de Comunicação Visual de Veículos, emitido pela CONTRATANTE.

25.1. Os valores dos adesivos deverão estar incluídos no preço final do veículo, não havendo a possibilidade de cotação em separado.

26. Emplacamento: Os veículos deverão ser entregues emplacados no município de entrega do veículo, com toda a documentação pertinente em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>109</u>
Doc. <u>3574</u>

	Conforme
	NI/DEJUN/USP/AD <i>Ude/04</i>

AMM

ANEXO 1-B

MANUAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE VEÍCULOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 110
Doc. 3574



Conforme

HI/DEPARTAMENTO 11/06/04

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE PROJETOS**

1/3

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CVV-01
COMUNICAÇÃO VISUAL PARA VEÍCULOS**

**ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF
EMISSÃO: OUT/03
DESENHOS: MANUAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE VEICULOS**

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1. **FINALIDADE:** A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **COMUNICAÇÃO VISUAL PARA VEÍCULOS**.
- 1.2. **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código:
- 1.3. **ALCANCE:** As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.
- 1.4. **AUTORIDADE:** A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos, é emitida e distribuída pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA a quem compete a gestão de elaboração e atualização dos capítulos desta.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Confeccionados em lâmina vinílica auto-adesiva, monomérico, branco opaco, azul opaco e amarelo opaco, de acordo com o manual de comunicação de veículos e com as características que se seguem :

2.2. **CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL:**

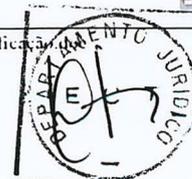
2.2.1 - **Material** : Lâmina Adesiva Vinílica

2.2.2 - **Cor** : Branco, azul e amarelo

2.2.3 - **Referência** :

2.2.3.1 - **Branco** : White 7725-10 da 3M

RQS nº 03/2005 - CN CPML - CORREIOS
Fls. Nº <u>111</u>
Doc. <u>3574</u>



Conforme

NI/DEEN/DEAD *11/04/04*

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE PROJETOS**

2/3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CVV-01

White - XL 1001 da Avery Dennison

2.2.3.2 - Azul : Sapphire Blue 7725-37 da 3M
Sapphire Blue XL 1017 da Avery Dennison

2.2.3.2 - Amarelo : Sunflower 7725-25 da 3M
Canary Yellow XL 1007 da Avery Dennison

2.2.4 - Acabamento : Opaco

2.2.5 - Resistência à Tração : Mínima 2.0 kgf/cm

2.3. CARACTERÍSTICAS DO PAPEL BASE (PROTETOR):

2.3.1 - Material : Papel tratado fora de máquina em um dos lados

2.3.2 - Cor : Branca

2.3.3 - Gramatura : 130 ± 13 g/m²

2.4. CARACTERÍSTICAS DO ADESIVO:

2.4.1 - Tipo : Permanente acrílico

2.4.2 - Cor : Incolor/Transparente

2.4.3 - Adesão Instantânea : Boa

2.4.4 - Grau de Adesividade : Bom

2.5. DIMENSÕES: Conforme desenho do Manual de Comunicação Visual de Veículos

2.6. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:

2.6.1. O adesivo deverá apresentar proteção contra raios ultra-violeta, às intempéries, à alcalis, dos ácidos, dos solventes e alvejantes, bem como suportar altas temperaturas sem degradação:

2.6.2. A lâmina deverá ter cor homogênea, de tal forma que nas montagens não se tenha variações de nuance de cor, dos contornos e que as letras não saiam "borradas" e/ou deformadas.

2.6.3. As bordas das lâminas deverão apresentar cortes perfeitos, isentos de rebarbas, esmagamentos ou outras imperfeições:

RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
Fis. Nº <u>112</u>
Doc. <u>3574</u>

	Conforme NI/DEMA DUCAD <i>Wadeley</i>
---	--

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE PROJETOS**

3/3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CVV-01

2.6.4. A lâmina vinilica deverá ser identificada no verso do papel protetor com a impressão da marca ou logotipo do fabricante.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir da aplicação do material nos veículos a ser fornecida pelo fabricante.

3.2. **ACONDICIONAMENTO:** Caixas ou cartuchos de papelão ondulado ou PVC;

3.3. **MARCAÇÃO:** As embalagens deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.
- Quantidade de lâminas acondicionadas.

RQS nº 03/2005 - CN CPMT - CORREIOS Fis. Nº <u>113</u> Doc. <u>3574</u>
--

	Conforme RJ/DEJUR 03040 <u>11/04/04</u>
--	--

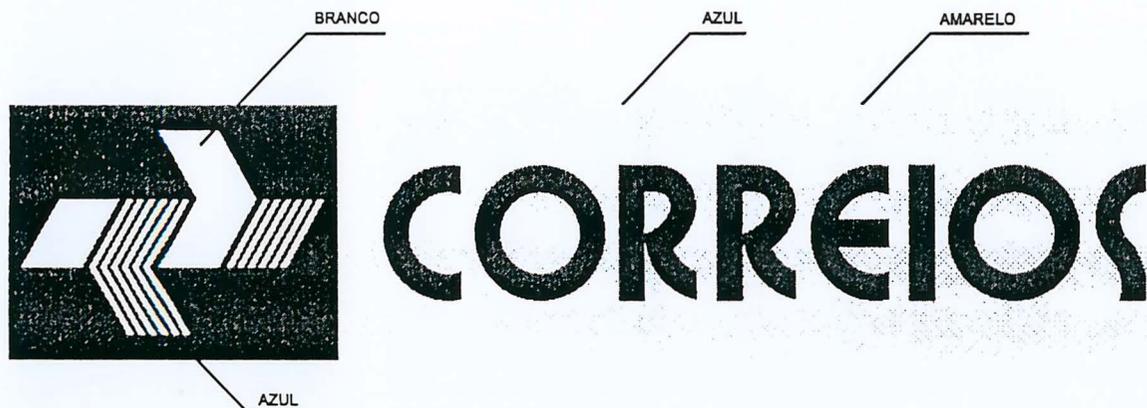
MÉTODO CONSTRUCTIVO

RQS N° 0320085 CPH
CPMNT: CORREIOS
Fis: N° 114
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURIDICO
T
Conforme
M/DEDIR GARD *Mde 10/11*

ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES

COMPOSIÇÃO 1



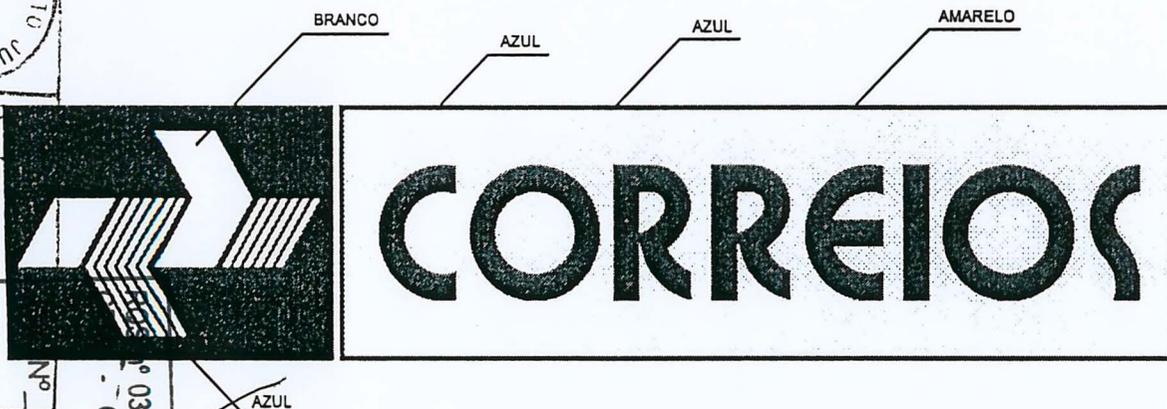
PADRONIZAÇÃO - MATERIAL, CORES E TIPOGRAFIA

BRANCO | LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
WHITE 7725-10
LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON
WHITE - XL 1001

AZUL | LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
SAPPHIRE BLUE 7725-37
LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON
SAPPHIRE BLUE XL 1017

AMARELO | LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
SUNFLOWER 7725-25
LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON
CANARY YELLOW XL 1007

COMPOSIÇÃO 2



AZUL



Conforme

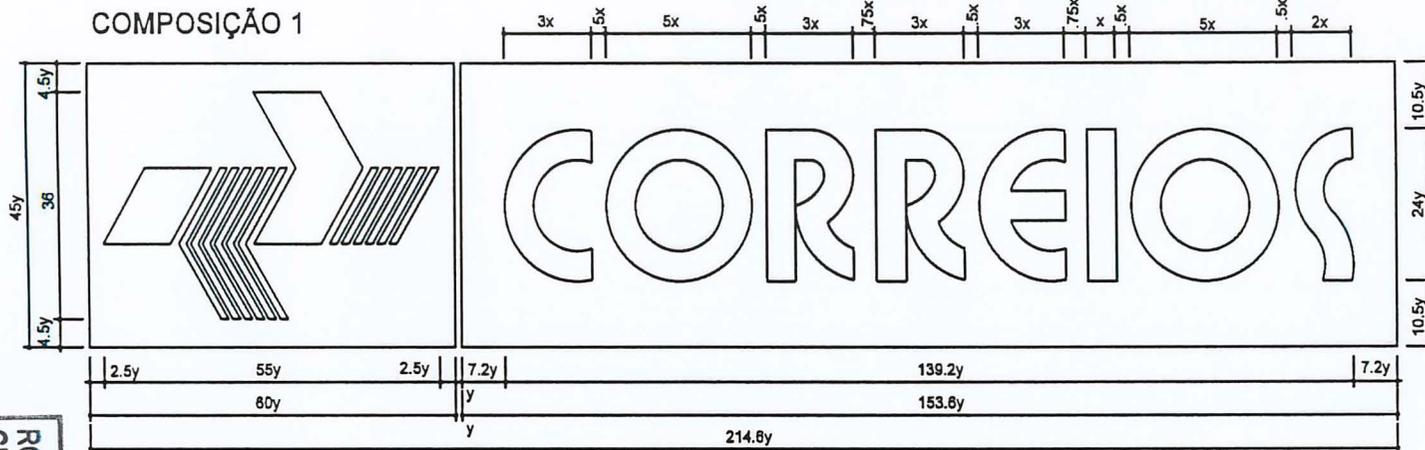
Nº 3574

03/2005 CN

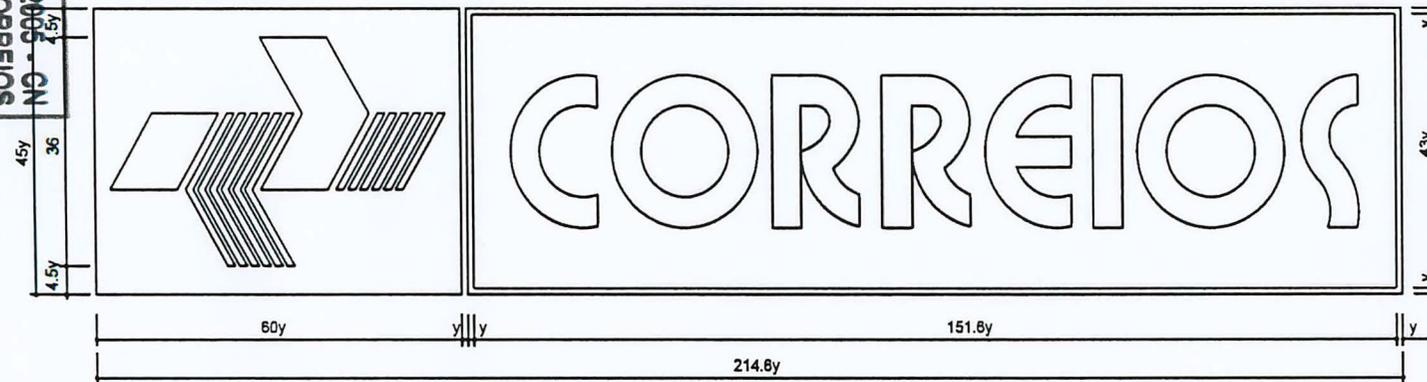
CORREIOS

115

MÉTODO CONSTRUTIVO ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES



COMPOSIÇÃO 2



ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES

A ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES VISA A ATENDER AS DIVERSAS APLICAÇÕES. SEM PERDER O SEU EQUILÍBRIO GRÁFICO, APRESENTA-SE EM DUAS COMPOSIÇÕES:

COMPOSIÇÃO 1

É A ASSINATURA SIMPLES PADRÃO DOS CORREIOS, PORÉM SUA APLICAÇÃO DEVERÁ SER RESTRITA EM FUNÇÃO DE SUAS LIMITAÇÕES GRÁFICAS, TENDO SUA PRINCIPAL APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA

COMPOSIÇÃO 2

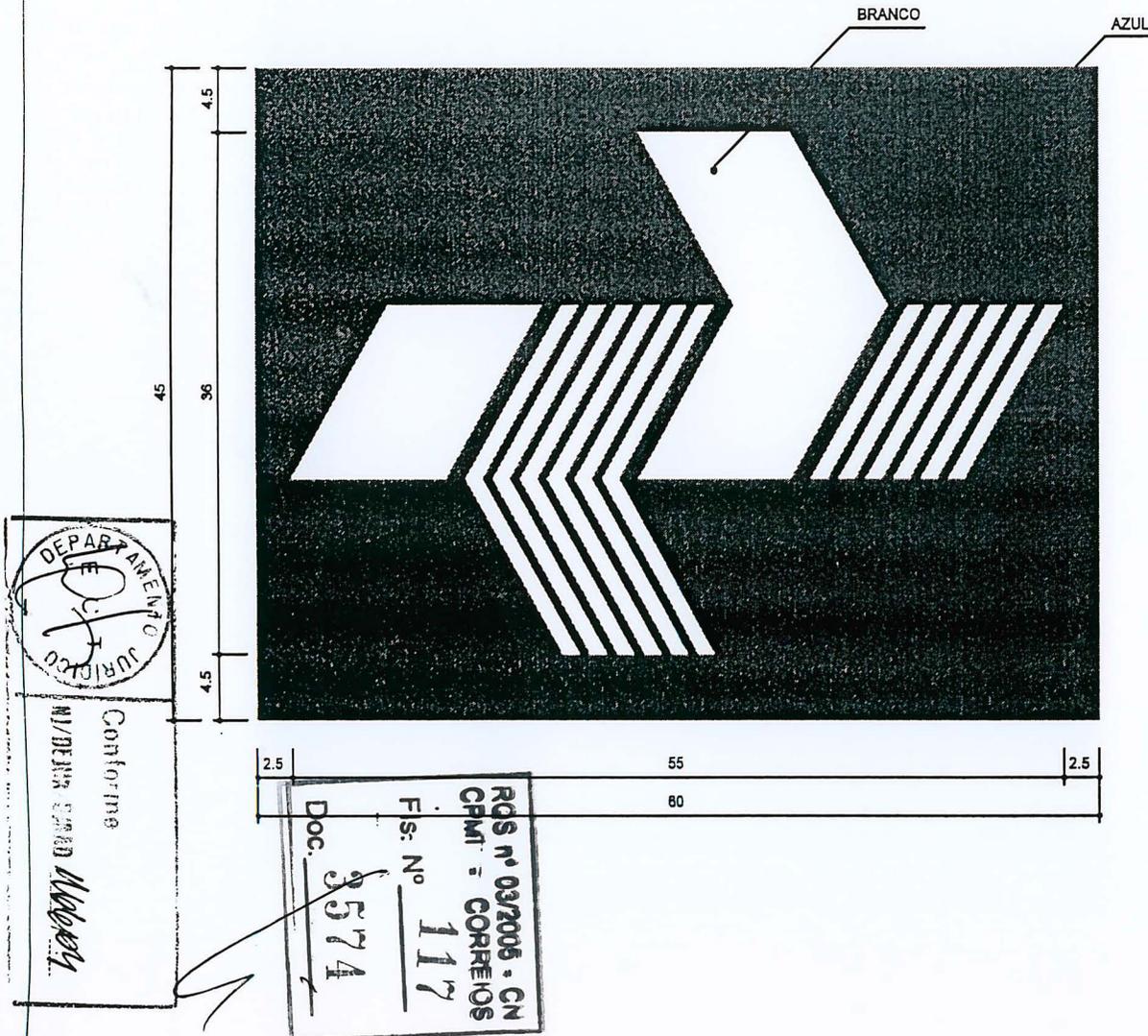
É UMA VARIAÇÃO DE ASSINATURA SIMPLES PADRÃO, ACRESCIDA DE UM FIO QUE DELIMITA O CAMPO DO LOGOTIPO "CORREIOS" PARA EVITAR SUA DESCARACTERIZAÇÃO NAS APLICAÇÕES SOBRE O AMARELO QUE IMPRIMEMOS EM PRETO E BRANCO, SENDO A PRINCIPAL APLICAÇÃO

RDS nº 03/2005 - GN
CPMI - - CORREIOS
FIS. Nº 116
Doc. 3574



Conforme
M/DEDIR/DIAGN Abbey

A MARCA SÍMBOLO



PADRONIZAÇÃO - MATERIAL, CORES E TIPOGRAFIA

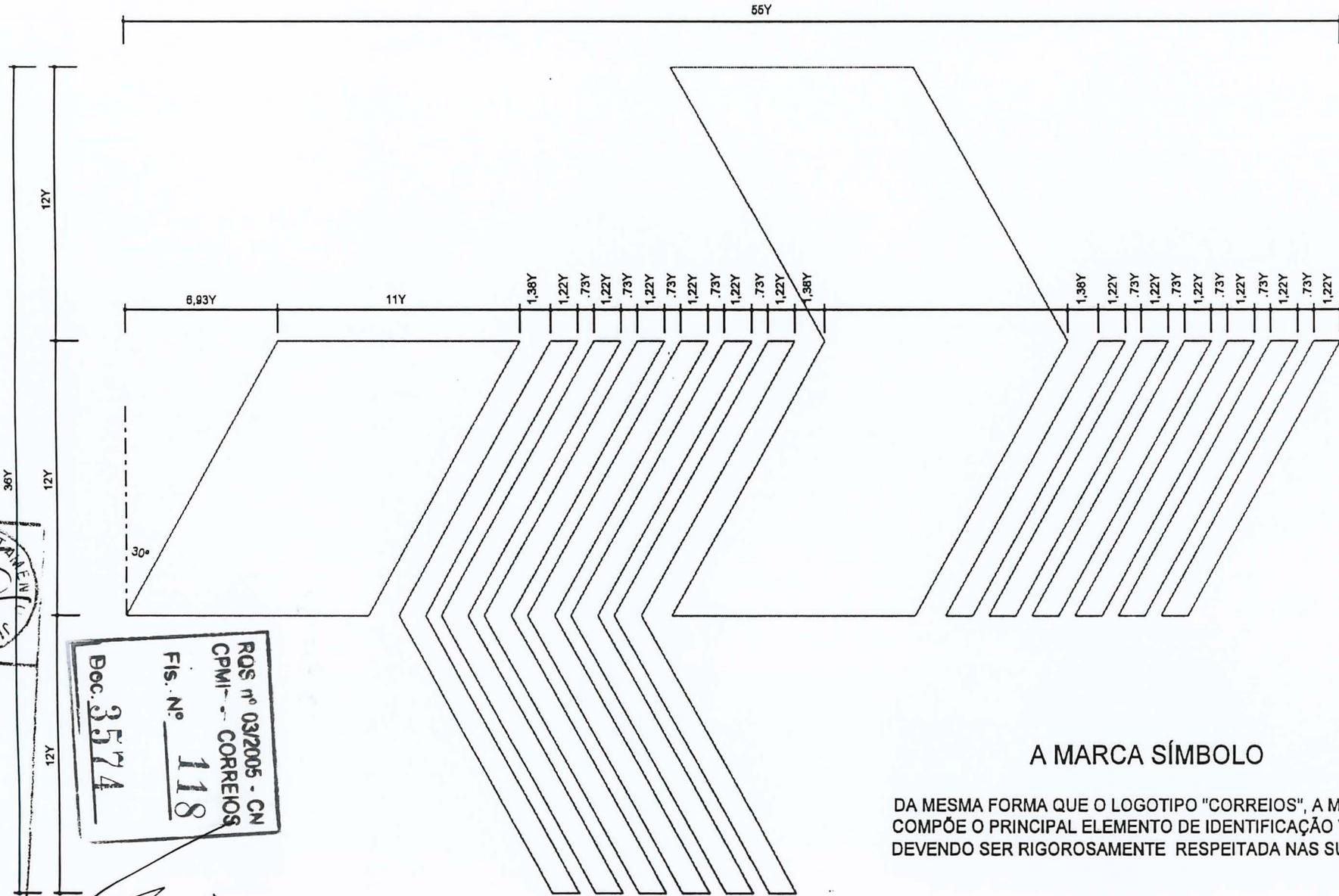
BRANCO		LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
		WHITE 7725-10
	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON	
	WHITE - XL 1001	
AZUL		LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
		SAPPHIRE BLUE 7725-37
	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON	
	SAPPHIRE BLUE XL 1017	
AMARELO		LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
		SUNFLOWER 7725-25
	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON	
	CANARY YELLOW XL 1007	

A MARCA SÍMBOLO

DA MESMA FORMA QUE O LOGOTIPO "CORREIOS", A MARCA SÍMBOLO COMPÕE O PRINCIPAL ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA EMPRESA, DEVENDO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADA NAS SUAS FORMAS GRÁFICAS.

DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO

MARCA SÍMBOLO



A MARCA SÍMBOLO

DA MESMA FORMA QUE O LOGOTIPO "CORREIOS", A MARCA SÍMBOLO COMPÕE O PRINCIPAL ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA EMPRESA, DEVENDO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADA NAS SUAS FORMAS GRÁFICAS.



Conforma
 IN/DESA/DIR/STY/11/16/04

RDS nº 03/2005 - CN
 CPMI - COREIOS
 FIS. Nº 118
 Doc. 3574

DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO

ENDEREÇO www.correios.com.br

" www.correios.com.br "	
VEÍCULO	TAMANHO ALTURA DAS LETRAS EM Cm
MOTO (NO BAÚ)	3,0
MINIVAN	4,0
VAN E CAMINHÕES	6,0

PADRONIZAÇÃO - MATERIAL, CORES E TIPOGRAFIA

AZUL — LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
SAPPHIRE BLUE 7725-37
LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON
SAPPHIRE BLUE XL 1017
TIPO DE LETRA - ARIALBOLD

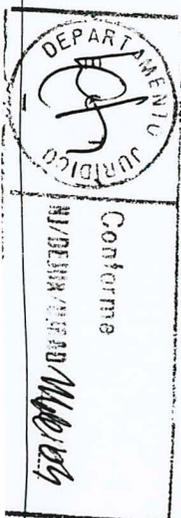
DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO

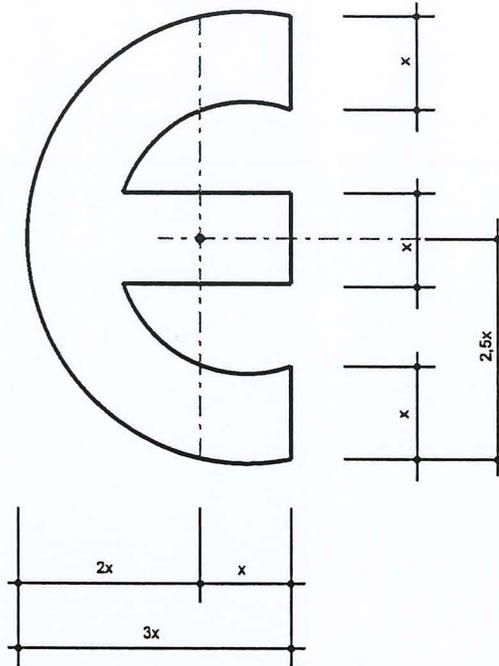
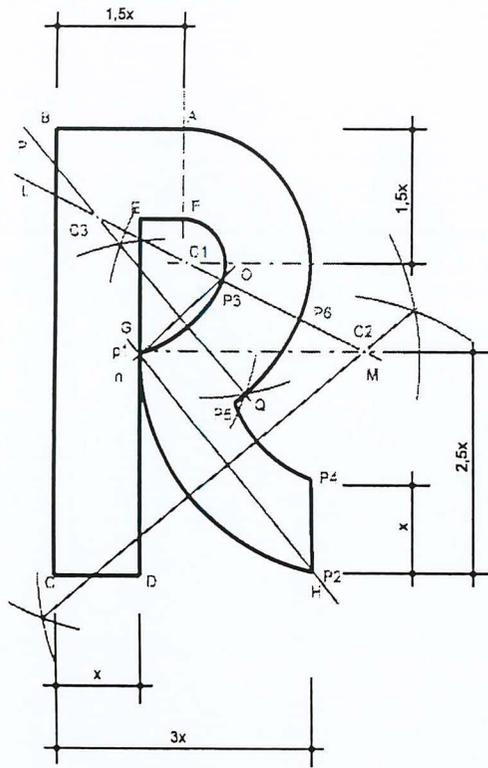
IDENTIFICACAO DO VEICULO

23-1245

SAPPHIRE BLUE 7725-37
ARIALBOLD 8,0 cm

OBS.: A LOCALIZACAO DOS ESPACOS DE ACORDO COM O PROJETO
E SERÁ PADRÃO PARA TODOS OS VEÍCULOS, COM EXEÇÃO DA MOTO



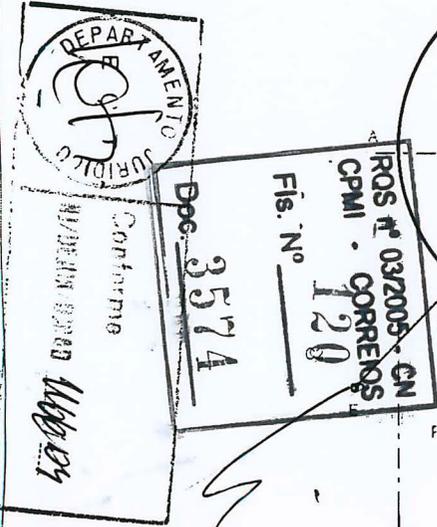
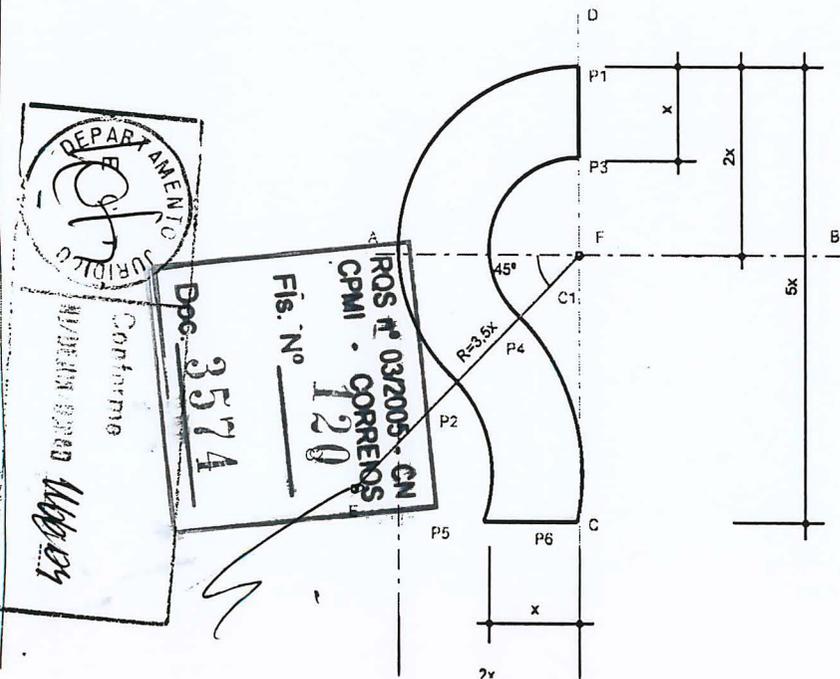


MÉTODO CONSTRUTIVO DAS LETRAS LETRA S

- 1- TRAÇAR AS LINHAS AB E CD, QUE SÃO PERPENDICULARES. E NO ENCONTRO DAS DUAS, MARCAR O CENTRO C1;
- 2- TRAÇAR A LINHA EF, PASSANDO PARA O CENTRO C1, FAZENDO UM ÂNGULO DE 45° COM RELAÇÃO ÀS PERPENDICULARES PASSANDO PELO QUADRANTE AC;
- 3- COM O COMPASSO EM C1 E UMA ABERTURA DE $R=3x$, MARCAR O CENTRO C2;
- 4- COMPASSO EM C1 E APÓS EM C2, TRAÇAR AS CURVAS P1 P2, P3 P4, P2 P5 e P5 P6;
- 5- LIGAR OS PONTOS P1 P3, P5 P6I

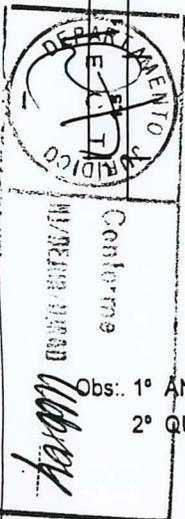
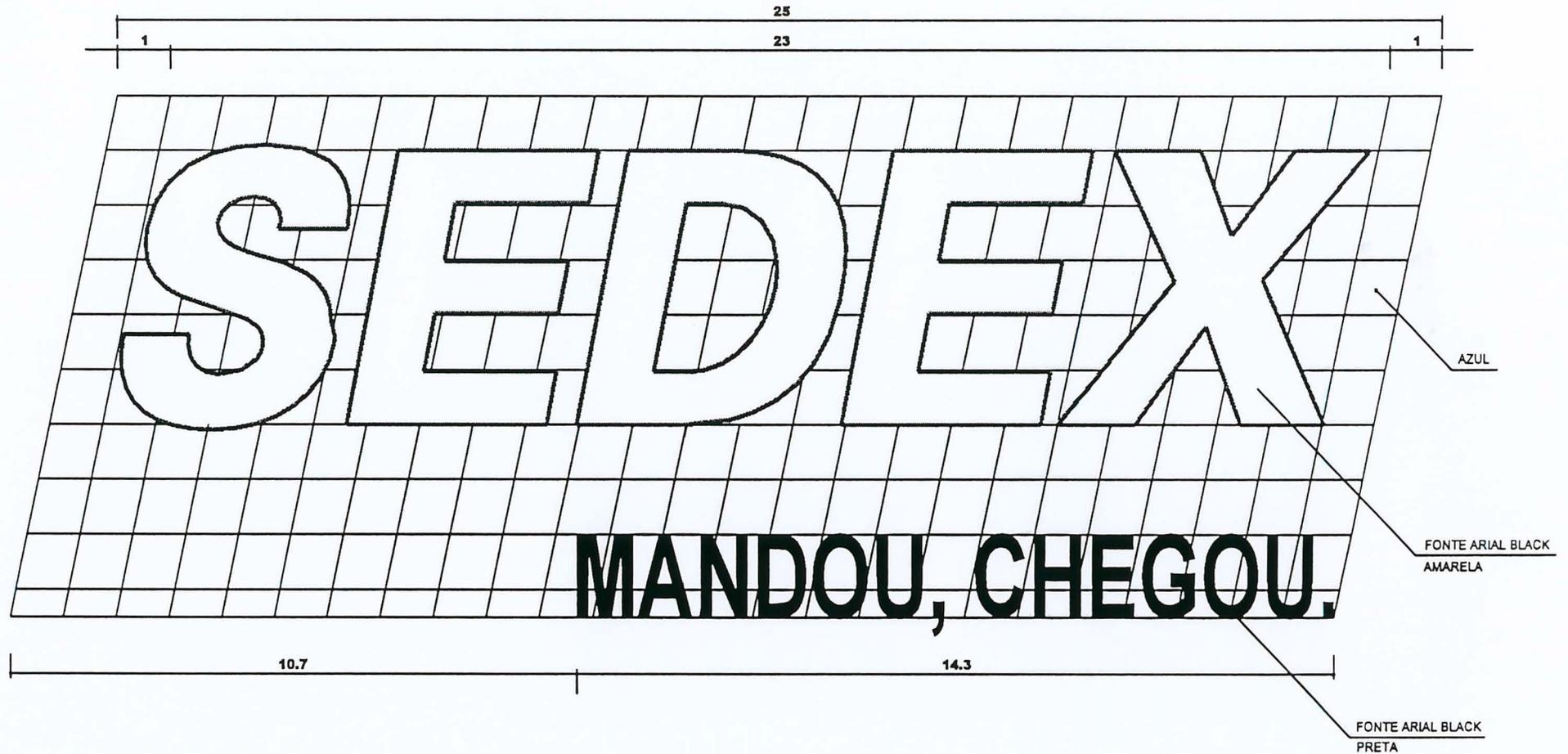
LETRA R

- 1- CRIAR A POLINHA AB, BC, CD DE e EF;
- 2- CRIAR O CENTRO C1, A PARTIR DO EXTREMO A;
- 3- CRIAR OS PONTOS P1 e P2 A PARTIR DO EXTREMO D;
- 4- LIGAR OS PONTOS P1 e P2, CAINDO DA LINHA GH e FAZER COM O COMPASSO A SUA MEDIATRIZ, CRIANDO A LINHA IL
- 5- NO CRUZAMENTO DA HORIZONTAL QUE PASSA POR P1 COM COM A LINHA IL, CRIAR O CENTRO C2 E TRAÇAR AS CURVAS P1 P2 e P4 P5;
- 6- CRIAR O PONTO P3, COM A LINHA LM QUE DEVERÁ PASSAR PELOS CENTROS C1 e C2;
- 7- LIGAR OS PONTOS P1 e P3, E FAZER COM O COMPASSO A SUA MEDIATRIZ, CRIANDO A LINHA PQ;
- 8- NO CRUZAMENTO DAS LINHAS LM e PQ, MARCAR O CENTRO C3 E TRAÇAR AS CURVAS P1 P3, P5 e P6;
- 9- COM O COMPASSO NO CENTRO C1 COMPLETAR COM AS CURVAS A P6 e F P3.

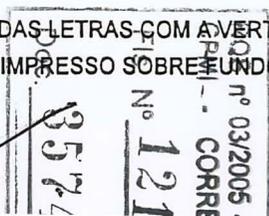


DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO

MARCA SEDEX

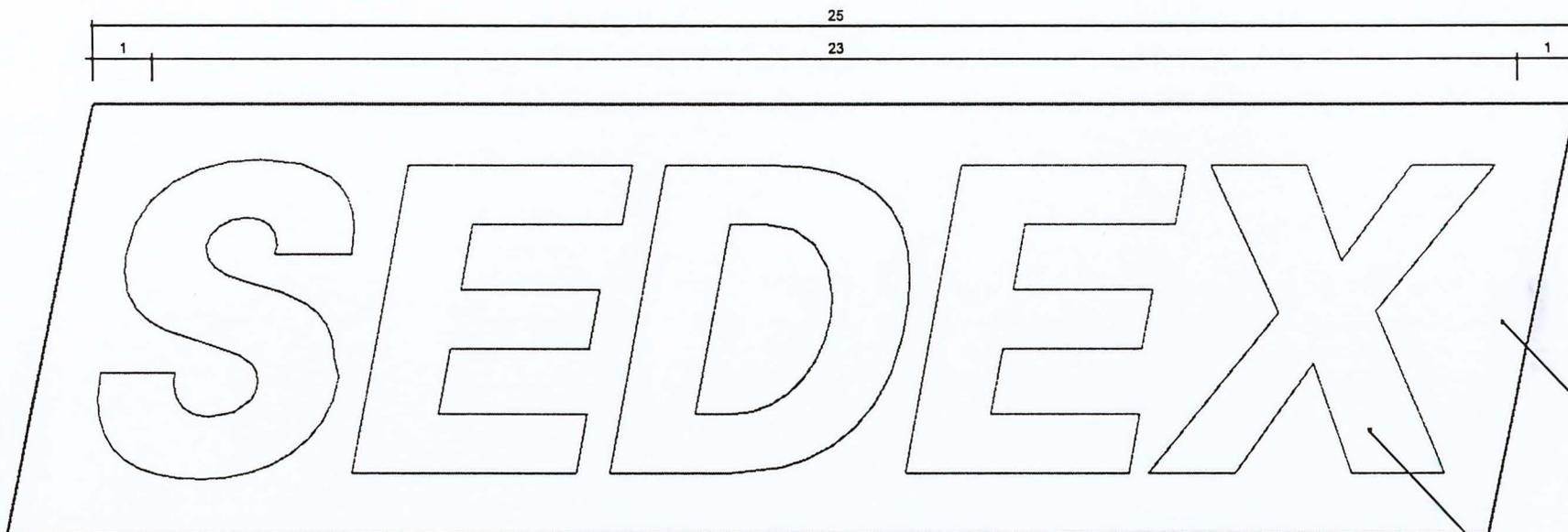


Obs.: 1º ÂNGULO DAS LETRAS COM A VERTICAL IGUAL A 78 GRAUS
2º QUANDO IMPRESSO SOBRE FUNDO AMARELO PODERÁ SER UTILIZADO O CONTORNO AZUL



NOTA : A SER INCLUIDO NO GUIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL
DESENVOLVIDA EM CONJUNTO COM A Dm9

DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO
MARCA SEDEX



AZUL

MANDOU, CHEGOU.

FONTE ARIAL BLACK
AMARELA

FONTE ARIAL BLACK
PRETA

10.16

14.3

54



Doc 13574
RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 122

Obs.: 1º ÂNGULO DAS LETRAS COM A VERTICAL IGUAL A 78 GRAUS

2º QUANDO IMPRESSO SOBRE FUNDO AMARELO PODERÁ SER UTILIZADO O CONTORNO AZUL

NOTA : A SER INCLUIDO NO GUIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL
DESENVOLVIDA EM CONJUNTO COM A Dm9

SEDEX

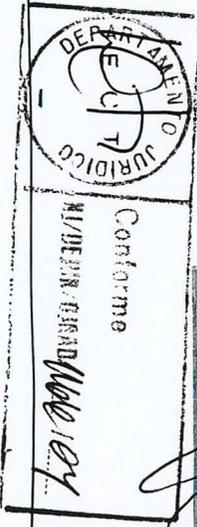
MANDOU, CHEGOU.



Conforma
M/DEDIR/RSR/M/Me/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fl. Nº 123
Doc. 3574

DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO
" COMO ESTOU DIRIGINDO? "



RQS nº 09/2006 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS. Nº 124

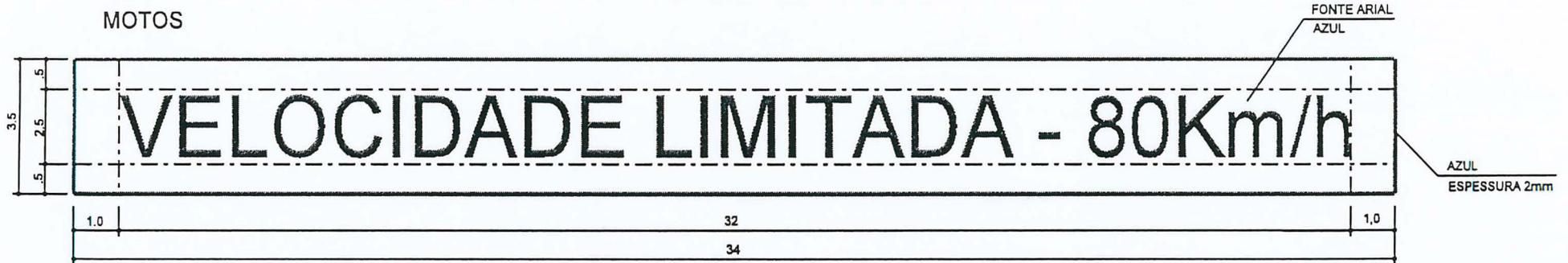
Doc. 3574

Obs.: 1º USO OBRIGATÓRIO EM TODOS OS VEÍCULOS
2º SERÃO APLICADOS CONFORME OS DESENHOS

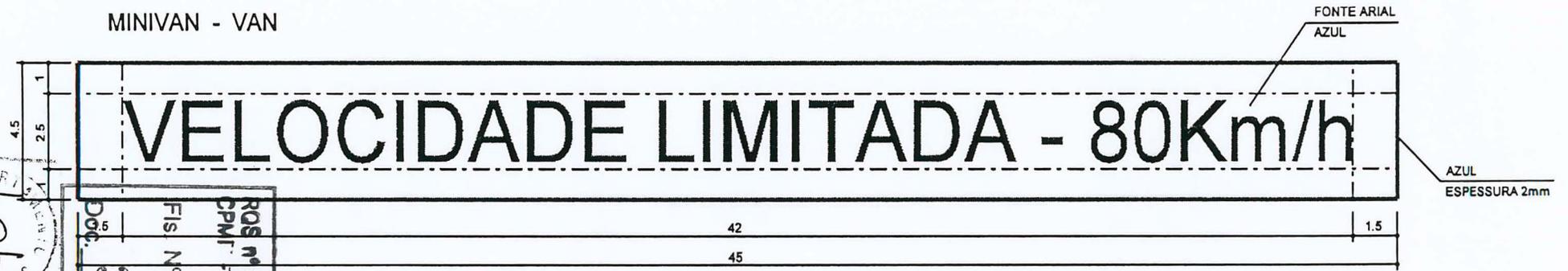
DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO

CONTROLE DE VELOCIDADE

MOTOS

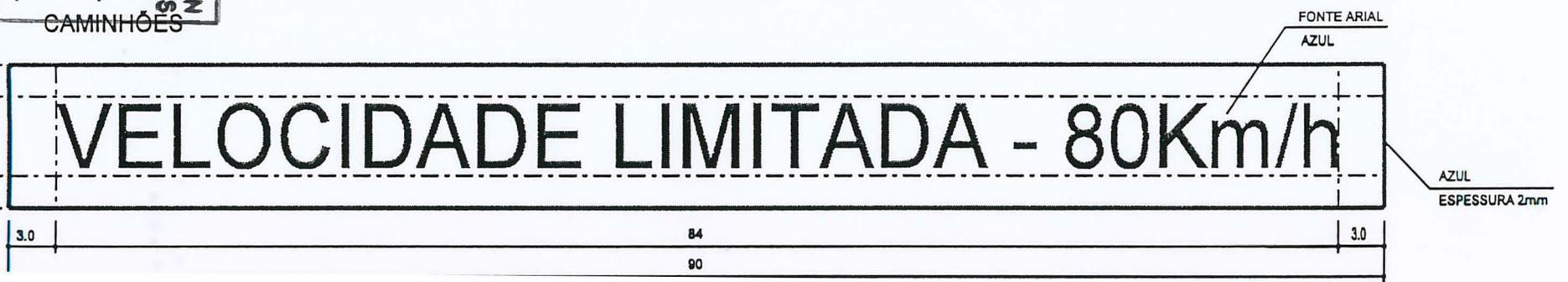


MINIVAN - VAN



ROS n° 032006 - CN
 CPMF - COBREIOS
 FIS. Nº 125
 Doc. 3574.
 CAMINHÕES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 JURÍDICO
 CONFORME
 NÚMERO 1000/2004
 10/04/04



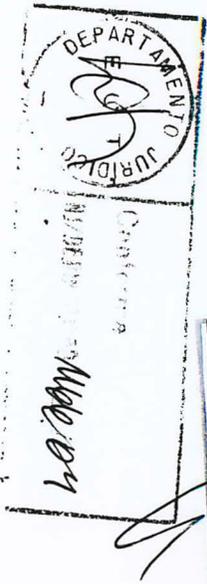
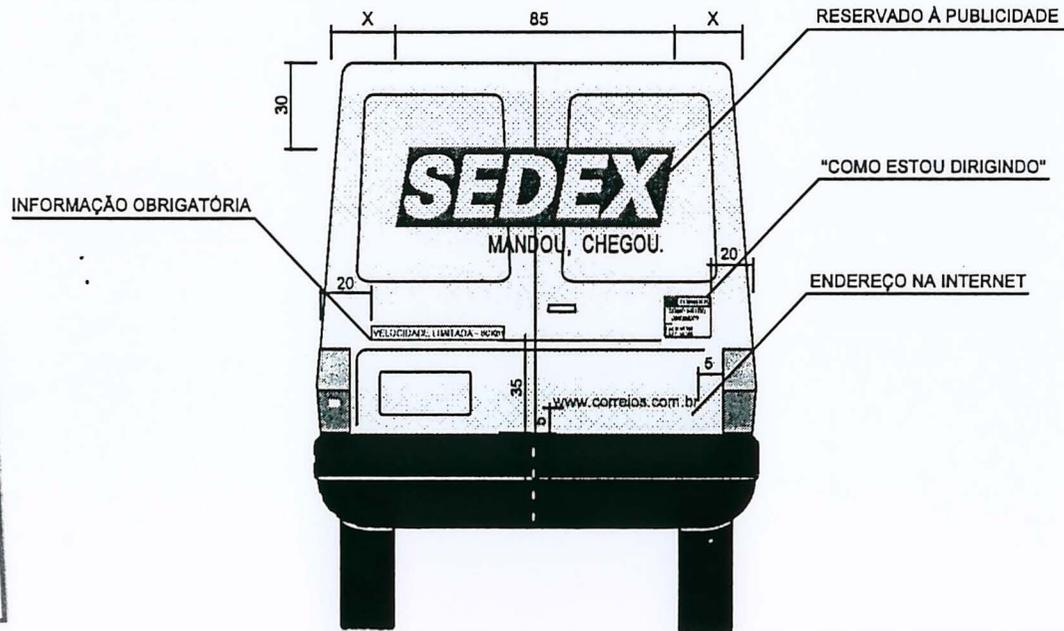
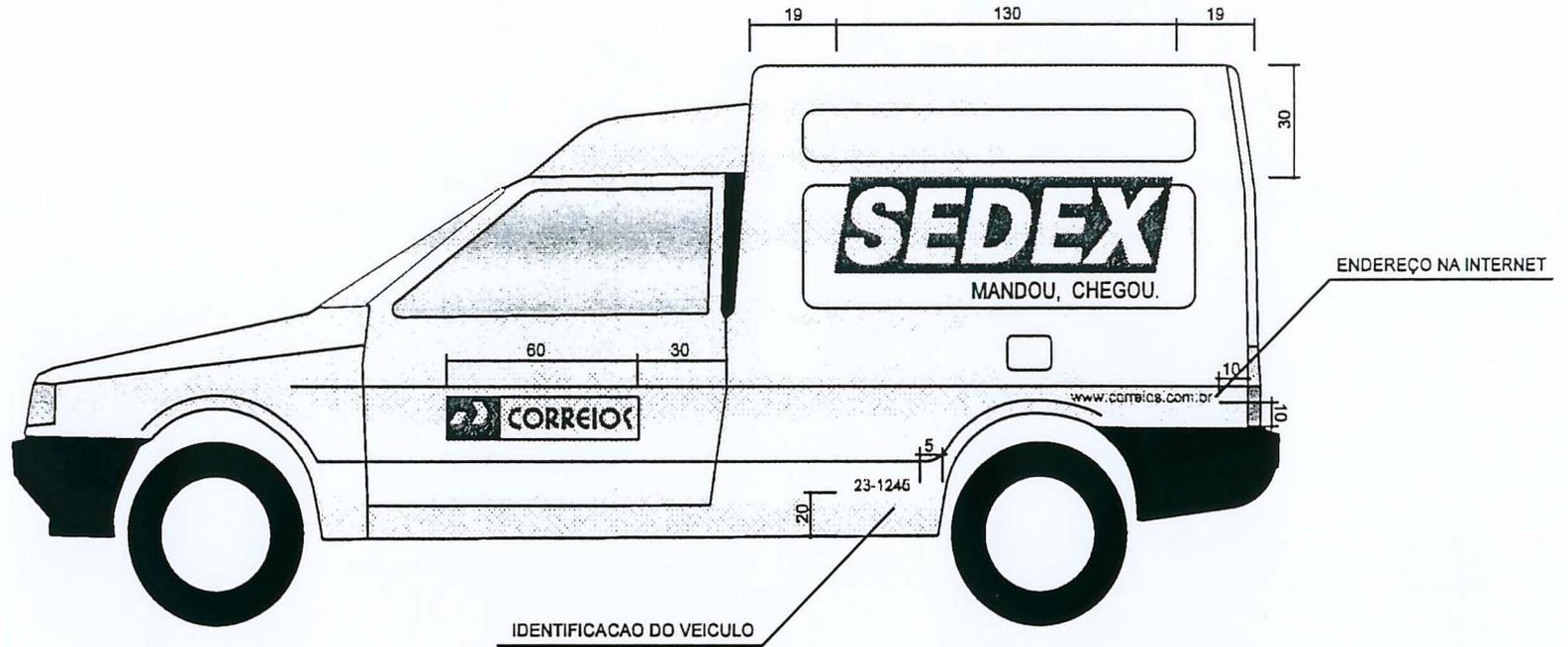


Conforme
M/DEUR/DIAR/*Mobley*

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - COREIOS
FIS. Nº 126
Doc. 3574

FIORINO

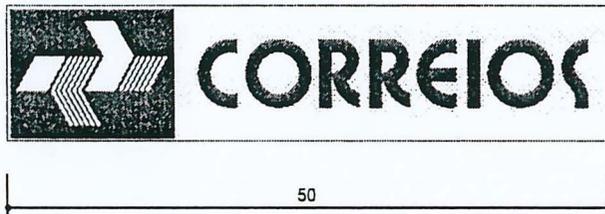
FIORINO TIPO 1



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

FIORINO TIPO 1

LOGOMARCA - PORTA



PADRONIZAÇÃO - MATERIAL, CORES E TIPOGRAFIA

BRANCO	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
	WHITE 7725-10
AZUL	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON
	WHITE - XL 1001
AMARELO	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
	SAPPHIRE BLUE 7725-37
AMARELO	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON
	SAPPHIRE BLUE XL 1017
AMARELO	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA 3M
	SUNFLOWER 7725-25
AMARELO	LAMINA ADESIVA VINILICA OPACO DA AVERY DENNISON
	CANARY YELLOW XL 1007

LOGOMARCA - LATERAL E TETO



MANDOU, CHEGOU.

LOGOMARCA - TRASEIRA



MANDOU, CHEGOU.



RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 129
 Fls. Nº _____
 Doc. 3574

PLANILHA DOS ADESIVOS			
MINIVAN - FIORINO TIPO 1			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	comp. em Cm	QUANT.
1	CORREIOS	60	2
2	SEDEX	130	2
3	SEDEX	85	1
4	CONTROLE DE VELOCIDADE	45	1
5	ENDEREÇO www.correios.com.br	4	3
6	IDENTIFICAÇÃO DA FROTA	8	2
7	COMO ESTOU DIRIGINDO	19x16	1
TOTAL			12

DEPARTAMENTO JURÍDICO
 CONFIRMAÇÃO
 MINIVAN FIORINO
 11/03/05
 [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ANEXO 2**TERMO DE GARANTIA TÉCNICA****1. OBJETO**

1.1. Garantir a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, Administração Central, a prestação dos serviços de assistência técnica, incluindo equipamentos, acessórios e demais complementos, sem limite de quilometragem, sendo compreendida pela Assistência Técnica Gratuita, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, iniciando-se a sua contagem na data de aceitação do veículo pela ECT. A ECT reserva-se ao direito de efetuar eventuais reclamações em garantia diretamente à montadora ou ao seu representante, e este se reportará, se for o caso, ao fabricante do componente.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do **Termo de Contrato- 131 05/2004**.

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os necessários reparos serão promovidos pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo, conforme discriminado no item 21 da especificação técnica ANEXO 1-A.

3. PRAZO DE ATENDIMENTO

3.1. O atendimento dos chamados, para sanar eventuais problemas, observará os prazos a seguir, contados a partir da comunicação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

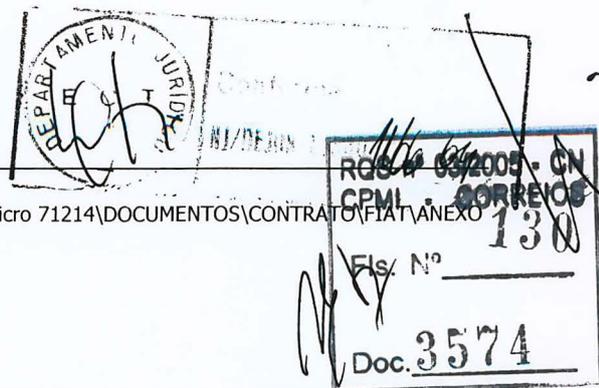
- Atendimento: no prazo de **72 (setenta e dois) dias** corridos; e
- Solução do problema: no prazo de **72 (setenta e dois) dias** corridos.

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade da garantia é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro 71214\DOCUMENTOS\CONTRATO FIAT\ANEXO 2.doc





5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o veículo sofrer qualquer dano provocado por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (queda de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso com voltagem de energia elétrica imprópria ou sujeira a variações excessivas de tensão, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do veículo, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnico não autorizado ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

Brasília, 1º de dezembro de 2004.

PELA CONTRATANTE

[Signature]
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

PELA CONTRATADA

[Signature]
SÉRGIO SOLINO AIRES
Resp. de Vendas Diretas

[Signature]
ANTÔNIO OSÓRIO DE MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:

1) [Signature] NOME: Assis de Menezes Batista CPF: 505 449.931-87
2) [Signature] NOME: José Cláudio Calças CPF: 115 505 621-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 131
Doc 3574

AMM

C:\Documents and Settings\astrea\Meus documentos\Backup\Arquivos do micro 71214\DOCUMENTOS\CONTRATO\FIAT\ANEXO 2.doc

